



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

Termo de Cooperação que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e a **HRN PARTICIPAÇÕES LTDA – FACULDADE SENSU**, visando a instalação e operacionalização do 15º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC da Comarca de Goiânia/GO.

Pelo presente instrumento à vista dos autos nº **202305000413660**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Carlos Alberto França**, e a **HRN PARTICIPAÇÕES LTDA – FACULDADE SENSU**, com endereço à Rua 3, nº 860, Setor Central, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.331.419/0001-01, doravante denominada **INSTITUIÇÃO**, neste ato representada por **Heulter Robson Nogueira**, ajustam a celebração do presente Termo de Cooperação, sob sujeição às normas da Lei nº 8.666/1993, no que couber, da Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução nº 216/2023 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, fazendo-o em observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Cooperação é a ação conjunta dos partícipes, dentro das respectivas esferas de competência, visando a operacionalização do 15º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – FACULDADE SENSU da Comarca de Goiânia/GO, com vistas a:

I – implementar e consolidar a política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios, em consonância com a Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução nº 216, de 25 de janeiro de 2023 da Corte Especial



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

II – reduzir a excessiva judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentenças, bem como possibilitar maior efetividade à entrega da prestação jurisdicional aos que acorrem ao Poder Judiciário;

III – disseminar a cultura da conciliação, por intermédio de práticas voltadas a esse propósito, visando propiciar maior rapidez na pacificação dos conflitos, com resultados sociais expressivos;

IV – somar esforços e meios para expandir o movimento pela conciliação e tornar efetivos os seus resultados, através de mecanismos de soluções de controvérsias, em especial os chamados meios consensuais, como a mediação e a conciliação, bem assim prestar atendimento e orientação ao cidadão.

Parágrafo único. Integra este instrumento o Plano de Trabalho concernente à execução das finalidades descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

I – Incumbe ao TRIBUNAL:

a) nomear o Juiz para Coordenação do CEJUSC e homologação dos acordos firmados na fase pré-processual, a fim de constituir título executivo judicial;

b) disponibilizar o sistema de Processo Judicial Digital (PJD), bem como ofertar orientação técnica necessária;

c) prestar apoio e orientação técnica no desempenho das atividades de conciliação, inclusive por meio da realização de palestras;

d) promover a realização de audiências de conciliação, orientando os servidores e ampliando o acesso à Justiça, à celeridade e à prestação jurisdicional;

e) promover a capacitação dos conciliadores e mediadores que atuarão no CEJUSC.

II – Incumbe à INSTITUIÇÃO:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

- a) participar do processo de disseminação da cultura da paz, fomentando a conciliação/mediação como método alternativo de composição de litígio;
- b) disponibilizar e instalar equipamentos de consumo indispensáveis ao funcionamento do CEJUSC, como computador e bebedouro;
- c) disponibilizar profissionais com perfil apropriado para atuar nos trabalhos do CEJUSC, de acordo com a orientação do(a) Coordenador(a) do Núcleo;
- d) colaborar com os trabalhos de escrivania, realizando atos de comunicação com as partes no que se fizer necessário ao processo de conciliação;
- e) contribuir com recursos tecnológicos para respaldar o processo de conciliação;
- f) disponibilizar um funcionário para exercer a função de CHEFE DE CEJUSC, com dedicação EXCLUSIVA ao Centro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O presente Termo de Cooperação não implicará em repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Será de 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura, a duração deste instrumento, que poderá ser prorrogado, se for de interesse dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Acordo de Cooperação Técnica, mediante concordância dos partícipes, poderá a qualquer tempo sofrer alterações por meio de aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas, salvo em relação ao seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, observando-se o



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

prazo de 30 (trinta) dias de antecedência para a comunicação por escrito, sem que assista a qualquer dos partícipes direito a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR

A gestão do presente instrumento competirá ao Juiz de Direito Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC e do(a) Juiz(a) Coordenador(a) do respectivo CEJUSC da Comarca de Goiânia/GO.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes, ao celebrarem este contrato, afirmam que conhecem e entendem os termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se a absterem-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSINATURA DIGITAL

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente, preferencialmente por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, bem como mediante a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, que utilize identificação por meio de nome de usuário e senha, inclusive mediante uso da ferramenta de assinatura do Sistema de Processo Administrativo Digital - PROAD, do TJGO, ou outro sistema que venha a substituí-lo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

Goiânia/GO, datado e assinado digitalmente.

Carlos Alberto França

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Heulter Robson Nogueira

Representante legal da HRN Participações LTDA – Faculdade SENSU

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 699368142521 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202305000413660 (Evento nº 16)

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 07/07/2023 às 17:22

